

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo n.º 25800.005091/2022)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Polissorbato 80 HQ-LQ Vegetal (CRODA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. As especificações técnicas do item objeto da contratação é aquela prevista no Anexo 01 deste Termo de Referência;

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 3.2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária **01.01.113410.348.2107010200.10005.00.00.**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Para efeito de julgamento do certame, os insumos serão comprados do Fornecedor CRODA DO BRASIL LTDA preconizado pelo Transferidor de Tecnologia e constante **no item 3 do “ANEXO 1 - Tabelas com os insumos e materiais a serem adquiridos por inaplicabilidade” da RESOLUÇÃO DE nº 039/DE, de 16 de novembro de 2023**, porém o fornecedor deverá comprovar os valores praticados no mercado Brasileiro ou Estrangeiro do mesmo insumo ou similar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens objeto deste termo de referência é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 1º, *Caput* e art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A relação de itens com seus respectivos quantitativos e unidades de fornecimento encontra-se no Anexo 02 deste Termo de Referência.

7. AMOSTRA

- 7.1. Não há previsão de exigência de amostra para o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. O Controle de Qualidade da Hemobrás realizará amostragem no material recebido para execução “mínima” dos testes de identidade, além da análise do Certificado de Qualidade enviado pelo fabricante/fornecedor.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Insumo Polissorbato 80 HQ-LQ Vegetal; Cód.: Croda-SD43361/0015/4S05; Fornecedor: Croda é padronizado pelo transferidor de tecnologia e único, não havendo necessidade de pré-qualificação.
- 8.2. A empresa deverá assinar juntamente com a Hemobrás o Acordo Técnico de Qualidade, conforme Anexo 05 deste instrumento.
- 8.3. O fornecedor e fabricantes devem apresentar os seguintes documentos, quando aplicáveis:
 - 8.3.1. Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela autoridade sanitária competente. A AFE deve corresponder a atividade a ser realizada, conforme aplicável (fabricação, importação, distribuição, armazenagem);
 - 8.3.2. Licença de funcionamento (alvará sanitário), atualizada e vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município em que se encontra estabelecida a empresa;
 - 8.3.3. Certificado de Regularidade Técnica, atualizado e vigente, emitido pelo Conselho Regional da classe a que pertence o Responsável Técnico da Unidade Federativa onde se localiza a empresa;
 - 8.3.4. Comprovação de fornecimento do insumo Polissorbato 80 HQ-LQ Vegetal para indústria de medicamentos nos últimos 5 anos (Não aplicável a fornecedores únicos/exclusivos);
 - 8.3.5. Registro, notificação ou cadastro do produto na ANVISA, quando aplicável, dentro do prazo de validade (fornecer justificativa quando não aplicável)
 - 8.3.6. Documento emitido pelo fabricante identificando o fornecedor como seu distribuidor ou representante autorizado, atualizado (máximo de 3 meses a partir da data do documento).
 - 8.3.7. Quando o fornecedor não for o fabricante, devem ser apresentadas as documentações aplicáveis a duas empresas.
 - 8.3.8. Nos casos de importação direta, documento que comprove que o fornecedor está autorizado a comercializar os insumos no país de origem.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O item objeto da contratação deve ser disponibilizado em 3 (três) entregas/parcelas, conforme item 9.4, totalizando **585 Kg (quinhentos e oitenta e cinco quilos)** para retirada pela Hemobrás na Alfalog Armazéns Gerais Ltda, situada em Vinhedo.
- 9.2. O prazo para disponibilização de cada entrega/parcela citada no item 9.4 deve ser de até 135 (cento e trinta e cinco) dias da formalização do pedido pela Hemobrás.
- 9.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo de validade total do mesmo em cada uma das entregas parceladas.
- 9.4. Cronograma de entregas previsto:

IPROC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DATAS PREVISTAS PARA ENVIO DOS PEDIDOS		
		Entregas Previstas	Quantidade	Quantidade de embalagens (15Kg)
4778	Polissorbato 80 HQ-LQ Vegetal	Maio/2024	240 kg	16
		Outubro/2024	120 kg	8
		Março/2025	225 kg	15

9.5. Considerando que o presente contrato se destina ao atendimento de etapas de teste para futura operacionalização de nova fábrica, a contratada declara ter ciência de que podem ocorrer alterações de cronograma ensejando eventual necessidade de mudanças nas datas prevista de entrega. Nesses casos, as partes se reunirão de boa fé para buscar uma solução conciliando as necessidades de negócios de ambos os lados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitindo-se prorrogação para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após comprovação do desvio pela equipe de Qualidade da Croda do Brasil, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo do item 9.2 às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, nos prazos indicados abaixo:

Data Emissão Nota Fiscal/Fatura*	Data Pagamento
01 a 05	12
06 a 12	19
13 a 18	25
19 a 25	04 do mês seguinte

- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 12.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
- 12.2.1.1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- 12.2.1.3. Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos (se for o caso);
- 12.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.2.2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.3. Após essa verificação, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 12.2.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, incluída a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a execução dos serviços.
- 12.2.5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão.
- 12.2.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês, não ocorrendo isso, ela deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês seguinte.
- 12.3. Caso a data do pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
- 12.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.

- 12.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à HEMOBRÁS, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 12.7. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
- 12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
- 12.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9.3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
- 12.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.11. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$, onde $TX = 6\%$ (Percentual da taxa anual de juros de mora)

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPP (Índice de Preço ao Produtor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
 - 14.1.1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 14.2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no

instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos diretos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos diretos sofridos, no limite do valor da contratação.
- 16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo do item 9.2, o objeto com avarias ou vício;
- 16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação objetivo deste Termo de Referência;
- 16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 16.1.7. Comprometer-se com o cumprimento do estabelecido no Programa de Integridade da Hemobrás, disponível no site da HEMOBRÁS na aba: Somos a Hemobrás/Governança Corporativa/Programa de Integridade;
- 16.1.8. A responsabilidade civil da Contratada limita-se ao valor da nota fiscal do produto eventualmente defeituoso ou que cause danos, bem como a assinatura do Acordo Técnico de Qualidade, conforme Anexo 05 deste Termo de Referência.
- 16.1.9. A responsabilidade civil da Contratada limita-se apenas pelos danos diretos, limitados ao valor descrito no item supra, excluindo-se quaisquer outros danos.
- 16.1.10. A Contratada não será responsabilizada civilmente por caso fortuito/força maior.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades prevista no Art. 83, da Lei 13.303/2016, respeitada as seguintes condições:
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.2. **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 19.2.3. **Multa compensatória** de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.2.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 19.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a HEMOBRÁS, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.2.4.1. Também comete infração administrativa punível com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás, a CONTRATADA que:
 - 19.2.4.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.2.4.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;


- 19.2.4.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.2.4.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.2.4.1.5. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.2.4.1.6. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
 - 19.2.4.1.7. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar, limitada ao item 16.1.8 deste Termo de Referência.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. MATRIZ DE RISCOS

- 20.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo 03 do Termo de Referência.


Goiana, 15 de janeiro de 2024.

ELABORADO POR

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA REBOUCAS SILVA**
Data: 15/01/2024 14:55:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Rebouças Silva
Analista Industrial de Hemoderivados e Biotecnologia

REVISADO POR


ARISTÓTELES
MOURA TAVARES
JÚNIOR

Assinado de forma
digital por
Aristoteles Moura
Tavares Júnior

Aristóteles Moura Tavares Junior
Assessor de Compras e Gestão de Contratos

APROVADO POR

LUCAS
RICCI
BIANCO:07
681931414

Assinado de forma
digital por LUCAS
RICCI
BIANCO:076819314
14
Dados: 2024.01.23
09:13:47 -03'00'

Lucas Ricci Bianco
Gerente de Produção

Anexo 01 Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Código Interno (IPROC)	Descrição curta	Descrição longa	NCM
4778	Polissorbato 80 HQ-LQ Vegetal	Polissorbato 80; Tween 80 HP-LQ-(MH); Aspecto Físico: Líquido Amarelo; Embalagem: 15kg; Característica Adicional: Grau EP, USP, JP; Fabricante-Referencia: Croda-SD43361/0015/4S05; Número De Referência Química:9005-65-6	34024200

Anexo 02 do Termo de Referência – RELAÇÃO DE ITENS

Código Interno (IPROC)*1	Descrição Curta	Embalagem	Quantidade de Unidades
4778	Polissorbato 80 HQ-LQ Vegetal	15 kg	39 unidades (585 kg no total)

***1 – Citar o número do cadastro nos documentos de aquisição como confirmação de pedido, nota fiscal ou Invoice.**

Anexo 03 do Termo de Referência – MATRIZ DE RISCO

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso no cronograma do projeto da Hemobrás.	CONTRATANTE	Comunicar ao fornecedor com antecedência novo cronograma de entrega, com acordo entre as partes e sem custo adicional à Contratante, desde que o novo cronograma esteja dentro da vigência contratual
Atraso do fornecedor no cumprimento dos prazos de entrega	CONTRATADA	Comunicar a Hemobrás com apresentação de regularização do cronograma, solucionar a entrega do objeto no menor prazo possível e assumir responsabilidade pelos danos causados em decorrência do atraso.
Variações cambiais, alterações nos custos dos insumos e inflação	CONTRATADA	Conforme definido neste Termo de Referência os preços são fixos e irrealizáveis, independente da variação do custo no mercado, sendo risco do negócio da contratada eventuais custos adicionais ou falha na precificação de sua proposta
Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	CONTRATADA	Conforme definido neste Termo de Referência os preços são fixos e irrealizáveis.
Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	CONTRATADA	Conforme definido neste Termo de Referência, os preços são fixos e irrealizáveis.
Responsabilização da HEMOBRÁS por recolhimento indevido de tributos em valor menor ou maior que o legalmente obrigatório, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, em todas as esferas (municipal, estadual e federal).	CONTRATADA	A contratada deverá apresentar evidências dos recolhimentos quando demandada pela fiscalização contratual da Hemobrás e assumir a responsabilidade pelos recolhimentos dos tributos, multas e todos os demais custos associados à regularização.
Objeto entregue fora das especificações e/ou entregue danificado.	CONTRATADA	Recolhimento do objeto e entrega de novos produtos conforme especificações sem custos adicionais para a Hemobrás.
Objeto entregue em quantidade divergente ao solicitado pela Hemobrás.	CONTRATADA	Entregar produtos conforme especificações e quantitativos sem custos adicionais para a Hemobrás

Anexo 04 do Termo de Referência - MODELO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás

CNPJ: 07.607.851/0002-27

ENDEREÇO: Rod. BR-101, s/n, Quadra D, Lote nº 06

CEP: 55900-000, GOIANA-PE

Segue proposta comercial referente à contratação de Aquisição de Polisorbato 80 HQ-LQ Vegetal, de acordo com os preços expostos abaixo:

Tabela 1 - Justificativa de Preço

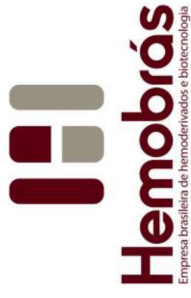
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Polisorbato 80 HQ-LQ Vegetal	585 kg (39 unidades)		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA				

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R\$ 2.800,00 por quilograma.

A validade desta proposta é de 90 dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATATAÇÃO:

EMPRESA

Nome Empresa: Croda do Brasil LTDA
CNPJ: 44.144.293/0001-56
Insc. Est.: 795.510.179.114
Endereço Comercial: Rua Croda, 580, Distrito Industrial
Cidade: Campinas
Estado: São Paulo
CEP: 13054-710

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: Richard Rodrigues Pino
RG:
CPF: 252.981.498-80
CARGO: Diretor Geral

(Local)....., de 20__.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

NOTAS

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Proponente.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
- 3) A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.